	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA Rua da Glória 362 – Centro - Curitiba/.PR</p>
---	--

Autos nº 0002947-77.2016.8.16.0185

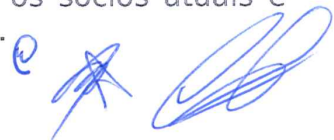
ALBUQUERQUE & CIA LTDA

TERMO DE COMPARECIMENTO

Pelo presente certifico que nesta data, às 14:00 horas, compareceram nesta Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, o Sócio Administrador da empresa falida ALBUQUERQUE & CIA LTDA, DIÓGENES ALBUQUERQUE DE CARVALHO, RG 6.229.013-7 PR, CPF 014.630.169-12, residente à Rua Adel Raad, nº 199, Jardim Flórida, Capão Raso, em Curitiba, CEP 81.020-750, acompanhado de sua procuradora constituída, Doutora ALESSANDRA FERREIRA TELES, inscrita na OAB/PR sob nº 72288, e a Administradora Judicial da massa falida em tela, representada pelo Doutor ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, inscrito na sob OAB/PR nº 38.515. Os presentes foram identificados pelos documentos apresentados, e a mim o Senhor DIÓGENES ALBUQUERQUE DE CARVALHO declarou o que segue, em atendimento ao Artigo nº 104 da Lei 11.101/2005:

- a) Sobre as razões que levaram à quebra, o declarante em resumo, informa que apesar de alguma tradição e experiência familiar, vez que seu pai já tinha atuado como representante comercial durante sua adolescência, e mais alguma experiência comercial em seus primeiros empregos, assume que lhe faltou experiência com controle de estoque e fluxo de caixa na administração da empresa. Diz que estava focado na área comercial da empresa, enquanto seu sócio Alex era o responsável pelo controle de estoque, entrada e saída da empresa. Afirma que em dado momento seu sócio desapareceu, levando consigo um veículo financiado, e nunca mais teve contato.
- b) O advogado do declarante se compromete a em 5 dias juntar aos Autos cópia integral do Contrato Social da empresa, inclusive com o fito inclusive de esclarecer os sócios atuais e progressos, bem como a relação de credores.

klmc



- c) Declara o contador da empresa é o Sr. Afonso, da Contemaq, telefone 41-3013-2724.
- d) Declara sobre eventuais procurações fornecidas, informa que apenas cedeu procuração à sua advogada, e não tem certeza se forneceu procuração ao contador.
- e) Esclarece que sequer tem certeza se é ou não o sócio administrador da empresa, o que será esclarecido com a juntada do Contrato Social. Recorda-se que costumava assinar documentos juntamente com seu sócio, por exemplo, para contratos bancários.
- f) Informa o patrimônio da empresa, informa que haviam dois veículos, uma Ducato e um Caminhão, ambos levados pelo sócio para lugar incerto. A empresa funcionava em imóvel locado, e o material de escritório foi se perdendo ao longo do tempo, restando um ou outro móvel em sua casa e de amigos. Sobre computadores, trata-se de equipamentos muito obsoletos (x3986). Parte do mobiliário foi devolvido à loja de material de escritórios para saldar dívidas.
- g) Sobre recebíveis, informa que entregará qualquer documentação que ainda tenha ao administrador judicial.
- h) O advogado do declarante se compromete a juntar certidões de distribuições em face da falida com a maior brevidade possível. Se recorda que há um crédito em face da Massa Falida da Filler SA em Santa Cruz/ RS.
- i) Declara que não participa em outras sociedades empresárias.
- j) Declara que neste momento sobrevive auxiliando sua esposa, que é fotógrafa.
- k) Informa que a empresa movimentava contas nos Bancos Itaú, Santander e Bradesco.
- l) O advogado do declarante se compromete a informar nos Autos sobre as contas correntes da empresa, bem como que está diligenciando junto ao Contador pelos Livros obrigatórios.

klmc



Por fim, declara o Senhor DIÓGENES ALBUQUERQUE DE CARVALHO que se coloca à disposição do Juízo e do Administrador Judicial, bem como que tem ciência do teor do Artigo 104 e seus incisos, da Lei 11.101/2005, abaixo transcrito.

Sem mais para o momento, Eu, Klaus Metzler de Carvalho, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi _____.

Curitiba, 17 de julho de 2019.


DIÓGENES ALBUQUERQUE DE CARVALHO


ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO

